



CENTRO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA – CAPSIQUE

EDITAL 004/2025

Edital de convocação para eleição de representante discente do Colegiado do Curso de Psicologia, destinada à escolha de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, conforme normas institucionais vigentes.

Art. 1º O Centro Acadêmico de Psicologia – CAPSIQUE, no uso de suas atribuições e visando garantir a representação estudantil prevista no Regimento Geral do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPAC Barbacena, torna público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para a eleição do(a) Representante Discente Titular e Suplente junto ao Colegiado do Curso de Psicologia.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º O presente Edital fundamenta-se nos Artigos 114 a 117 do Regimento Geral do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – UNIPAC Barbacena, que dispõem sobre o direito de representação discente nos órgãos colegiados da Instituição.

§1º Nos termos do Art. 114 do referido Regimento, “o Corpo Discente tem direito a voz e voto nos Colegiados Superiores do UNIPAC e no Colegiado de Curso”.

§2º O Art. 117 estabelece que “ao Diretório [ou Centro] Acadêmico cabe indicar os representantes da categoria nos Órgãos Colegiados do UNIPAC”, atribuindo à entidade estudantil a competência para selecionar e indicar formalmente os discentes que exercerão a função representativa.

§3º O Centro Acadêmico de Psicologia – CAPSIQUE, no exercício de suas atribuições, promove a abertura do presente processo eleitoral destinado à escolha dos estudantes que comporão a representação discente no Colegiado do Curso de Psicologia, assegurando a observância das normas institucionais e a efetiva participação estudantil nas instâncias deliberativas.

2. DO OBJETO

Art. 3º O presente processo eleitoral tem por objeto a escolha dos seguintes membros da representação discente:

I – 1 (um) Representante Discente Titular;

II – 1 (um) Representante Discente Suplente.

Parágrafo Único: Os discentes eleitos comporão o Colegiado do Curso de Psicologia do UNIPAC – Barbacena, para mandato de **2 (dois) semestres letivos**, nos termos do Art. 117, §1º, do Regimento Geral do UNIPAC Barbacena.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º Podem candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios:

I – estar regularmente matriculado no Curso de Psicologia da UNIPAC, entre o **4º e 8º períodos** em 2025-2;

II – possuir frequência e desempenho acadêmico compatíveis com a função representativa;

III – não estar respondendo a processo disciplinar;

IV – não estar com matrícula trancada, cancelada ou em situação irregular;

V – ter disponibilidade de horário para reuniões.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em: <capsique.org/eleicao>.

§1º O período de inscrições será de **29 de novembro de 2025 até 01 de dezembro de 2025**.

§2º No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

I – nome completo;

II – matrícula;

III – período que está cursando;

IV – breve justificativa de candidatura;

V – comprovante de matrícula.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º A lista de candidaturas homologadas será divulgada pelo CAPSIQUE no dia **02 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único: Caso haja a inscrição de apenas um candidato, o pleito eleitoral será realizado no formato “*Sim/Não*”, submetendo-se a candidatura à aprovação da Assembleia Geral, conforme regras previstas neste Edital.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 7º A votação será realizada de forma virtual por meio do link <capsique.org/eleicao>.

§1º A votação será realizada de **10 horas do dia 03 de dezembro de 2025 até as 22 horas do dia 04 de dezembro de 2025**.

§2º Poderão votar todos os membros do CAPSIQUE, estudantes regularmente matriculados no Curso de Psicologia, por meio de formulário específico.

§3º Cada estudante poderá votar uma única vez, sendo o ambiente de votação validado por acesso único com email institucional (@aluno.unipac.br).

7. DO RESULTADO

Art. 8º O resultado preliminar será divulgado em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término da votação.

§1º Será eleito como Representante Titular o candidato mais votado, e como Suplente o segundo mais votado.

§2º Em caso de empate, terá preferência o estudante de período mais avançado.

§3º Caso o empate permaneça, será eleito o de maior idade, devendo os candidatos apresentar documento oficial que comprove o registro.

8. DOS RECURSOS

Art. 9 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado do processo eleitoral, observando as disposições deste Edital.

§1º Os recursos deverão ser apresentados por email <contato@capsique.org>, devidamente fundamentados, e encaminhados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da divulgação oficial do resultado preliminar.

§2º A Coordenação do CAPSIQUE terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para analisar e julgar os recursos apresentados, devendo publicar decisão fundamentada.

§3º Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se a Coordenação entender haver indícios suficientes de irregularidades capazes de comprometer a lisura do processo.

§4º A decisão da Coordenação sobre os recursos será definitiva, não cabendo nova interposição.

§5º A homologação do resultado final somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos apresentados dentro do prazo previsto.

9. DA POSSE

Art. 10º A posse será homologada e encaminhada à Coordenação do Curso no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

Parágrafo único: O mandato terá duração de **2 (dois) semestres**, conforme Art. 117 do Regimento Geral do UNIPAC Barbacena.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DISCENTE

Art. 11º São atribuições do representante discente:

- a) Cumprir as disposições do Regimento Geral do UNIPAC e do Estatuto do CAPSIQUE;
- b) Atuar na defesa dos interesses acadêmicos do corpo discente;
- c) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado de Curso;

d) Manter diálogo sistemático com o Centro Acadêmico, participando das reuniões e atividades buscando sempre a prestação de informes ou alinhamento institucional, visando assegurar a adequada representação do corpo discente.

e) Conforme Art. 114 do Regimento Geral do UNIPAC “A representação discente tem por objetivo promover a cooperação entre administradores, professores e alunos no trabalho acadêmico e no aprimoramento do processo educacional-formativo, de que são os alunos beneficiários diretos”.

Parágrafo Único: O representante discente deverá observar e cumprir as diretrizes estabelecidas no *Guia de Atuação da Representação Discente (GARD)*, documento de orientação que será elaborado e aprovado pelo CAPSIQUE em conjunto com a Coordenação do Curso, contendo normas, procedimentos e parâmetros de conduta para o adequado desempenho da função representativa.

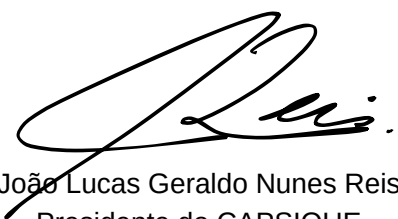
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CAPSIQUE em conjunto com a Coordenação do Curso.

Art. 13º Dúvidas poderão ser encaminhadas para o email <contato@capsique.org>.

Art. 14º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 28 de novembro de 2025.



João Lucas Geraldo Nunes Reis
Presidente do CAPSIQUE
CNPJ 63.020.852/0001-60

CENTRO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA - CAPSIQUE

EDITAL 004/2025 - ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

CRONOGRAMA	
28/11/2025	Publicação do Edital
29/11/2025 à 01/12/2025	Inscrições
02/12/2025	Divulgação das Inscrições
03/12/2025 à 04/12/2025	Eleições
05/12/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
06/12/2025	Interposição de Recursos
08/12/2025	Resultado Final
13/12/2025 prazo máximo	Homologação do Resultado Final